



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 890, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1.166
Data: 01/04/24

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 734, DE 14 DE MARÇO DE 2024, QUE TRATA DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.529/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a servidora **Gracieli Veloso Alves de Oliveira Araújo – RE 17.015** quanto a alteração da Portaria nº 734/24, tendo que vista que a mesma havia solicitado a redução de 45 (quarenta e cinco) horas mensais em sua jornada de trabalho, passando para a redução de 55 (cinquenta e cinco) horas mensais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 734, de 14 de março de 2024, que trata da redução de jornada de trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a **redução da jornada de trabalho**, nos termos do inciso I, do art. 59 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005, da servidora pública **GRACIELI VELOSO ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO – RE 17.015**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Farmácia**, em 55 (cinquenta e cinco) horas mensais de sua carga horária, com redução proporcional do vencimento, em razão de estar cursando curso de nível superior junto a Escolas Padre Anchieta Ltda, conforme ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde no Processo Administrativo nº 2.529/2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de abril de 2024.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo